



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 1461
Em 14/11/2006
Ingrid St. Angelo
Secretaria Municipal

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Montelro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins - ES, 13 de novembro de 2006.

MENSAGEM Nº 65/2006

Excelentíssimo Senhor
Vereador Julio Maria dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins - ES

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V.Ex^a, a essa Augusta Casa de Leis, o anexo, Projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão na Lei nº 816/1979, da definição de desdobro e remembramento.

A nossa lei de parcelamento de solo define desmembramento e omite a definição de desdobro e remembramento situação que, em determinados casos gera confusão de conceitos.

Não há que se confundir desmembramento com desdobro. Desdobro é tido como a subdivisão de lote, ao passo que o desmembramento resulta da subdivisão de gleba, que é uma área de terra não urbanizada. Quanto ao remembramento, trata-se de junção de lotes.

O insigne constitucionallista pátrio José Afonso da Silva informa que "desdobro de lote é a divisão da área do lote para formação de novo ou de novos lotes", cabendo ao município a regulamentação dos critérios para o desdobro de lote.

A lei n.º 816/1979, fixa a dimensão mínima de lote urbano, testada com 12,00 metros e 300 m², assim o lote desdobrado e/ou remembrado terá que obedecer aos limites da lei, claro que a área da qual ocorreu o desdobro, terá que manter, pelo menos, o limite mínimo.

Considerando a importância da definição do desdobro e do remembramento para efeito das ações de parcelamento de solo, solicito que o presente projeto de lei seja apreciado em regime de urgência na forma regimental.

Diante do exposto e considerando o elevado espírito de colaboração e compreensão de Vossa Excelência e Ilustres Pares, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para a aprovação da matéria, oportunidade que renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


WANZETE KRÜGER
Prefeito